Resolução nº : 5168/99
Protocolo nº : 456070/98
Origem : SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUAÍRA
Interessado : SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUAÍRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUAÍRA e SECR, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R$ 12.693,67 (doze mil e seiscentos e noventa e tres reais e sessenta e sete centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA